

PORTARIA Nº 043/2018
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 142.2018.806

Considerando que chegou ao conhecimento do Ministério Público de Contas denúncia de suposto pagamento de gratificação, intitulada “*gratificação de tempo integral*”, a servidores ativos, efetivos e comissionados, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni - SISPREV, sem respaldo legal e em desacordo com a Consulta n. 748.457 do Tribunal de Contas;

Considerando a notícia de que tais gratificações transitórias estariam sendo incorporadas aos proventos de aposentadoria dos respectivos servidores, sem respaldo legal;

Considerando a notícia de suposto pagamento irregular de férias-prêmio a servidores efetivos do município e de pagamento irregular de verba indenizatória, quando da aposentadoria da servidora Edna Figueira Sena, pela existência de saldo de férias regulamentares não usufruídas, ambos sem respaldo legal;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público fixadas nos artigos 129, VI, da Constituição Federal; 67, I, b, da Lei Complementar nº 34/1994; e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 2º, II, e no artigo 3º da Resolução MPC-MG nº 07, de 21 de novembro de 2013;

RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, converter a Notícia de Irregularidade n. 505/2018 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar a ocorrência dos indícios de irregularidades noticiados e identificar os possíveis responsáveis pelos fatos ora narrados, determinando, desde já, a expedição de ofício ao Tribunal de Contas de Minas Gerais solicitando a emissão de relatório pela unidade gestora do CAPMG – Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais que identifique as relações:

- 1) de servidores ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni – SISPREV que, nos últimos cinco anos, tenham recebido gratificações no período, detalhando-se todas as informações dos

respectivos contracheques, sobretudo os valores das gratificações e as datas de pagamento;

2) de servidores inativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni – SISPREV cuja gratificação tenha sido incorporada aos proventos de aposentadoria, nos últimos cinco anos, detalhando-se todas as informações dos respectivos contracheques, sobretudo os valores das gratificações e as datas de pagamento;

3) de servidores do município de Teófilo Otoni que tenham recebido o pagamento de férias-prêmio, nos últimos cinco anos;

4) de pagamentos realizados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni – SISPREV à servidora Edna Figueira Sena, nos últimos cinco anos, detalhando-se todas as informações dos respectivos contracheques.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2018.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES
Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais